

Reforma administrativa: não aos ataques do governo aos direitos dos servidores públicos

Página 4

Pagamento do adicional noturno continua aguardando decisão da Justiça

Página 4

Direito de remoção durante o estágio probatório é conquista do SINPEEM

Página 6

JORNAL DO

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SINPEEM



EDIÇÃO ELETRÔNICA - NOVEMBRO DE 2020 - ANO 24 - Nº 188 - FILIADO À CNTE, À CUT E AO DIEESE

Incorporação para ativos e aposentados do QPE em dezembro:

MAIS UMA CONQUISTA DO SINPEEM



Atuação do SINPEEM durante a greve da categoria, em 2019, garantiu reajuste dos pisos e posterior incorporação

Fernando Cardozo

Em dezembro, as tabelas de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, com direito à paridade, serão reajustadas em 1%. Percentual referente à terceira parcela de incorporação de 3,03%, conquistado durante a greve realizada pelo SINPEEM em 2019. Estamos tendo um ano atípico, em função da pandemia da Covid-19, mas, em momento algum nos acomodamos ou nos intimidamos. Continuamos lutando contra a retirada de direitos e salários e, em 2021, independentemente do prefeito eleito, exigiremos o cumprimento da Lei nº 14.660/2007, que determina a valorização anual dos pisos remuneratórios na data-base dos profissionais de educação, bem como o atendimento às demais reivindicações da categoria. **Página 3**

Em defesa da vida e da educação: atuação do SINPEEM durante a pandemia garante a manutenção da suspensão das aulas presenciais, não redução de salários em 30% e preservação de direitos. Páginas 5 e 6

Sindicato defende a redução do número de alunos por sala e a reorganização do ensino em ciclos

Página 7

SINPEEM orienta associados para que não caiam em golpes de estelionatários

Página 11

Ação judicial referente ao reajuste de 1994: conquista do SINPEEM

Página 14

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE SETEMBRO DE 2020 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.411,53	1.503,27	1.600,99	1.705,05	1.815,88
QPE-02	1.503,27	1.600,99	1.705,05	1.815,88	1.933,91
QPE-03	1.600,99	1.705,05	1.815,88	1.933,91	2.059,62
QPE-04	1.705,05	1.815,88	1.933,91	2.059,62	2.193,49
QPE-05	1.815,88	1.933,91	2.059,62	2.193,49	2.336,07
QPE-06	1.933,91	2.059,62	2.193,49	2.336,07	2.487,92
*QPE-07	2.059,62	2.193,49	2.336,07	2.487,92	2.649,63
*QPE-08	2.193,49	2.336,07	2.487,92	2.649,63	2.821,86
*QPE-09	2.336,07	2.487,92	2.649,63	2.821,86	3.005,28
*QPE-10	2.487,92	2.649,63	2.821,86	3.005,28	3.200,62
*QPE-11	2.649,63	2.821,86	3.005,28	3.200,62	3.408,66
*QPE-12	2.821,86	3.005,28	3.200,62	3.408,66	3.630,23
*QPE-13	3.005,28	3.200,62	3.408,66	3.630,23	3.866,19
*QPE-14	3.200,62	3.408,66	3.630,23	3.866,19	4.117,49
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.565,54	1.667,30	1.775,67	1.891,09	2.014,01
QPE-12	1.667,30	1.775,67	1.891,09	2.014,01	2.144,92
QPE-13	1.775,67	1.891,09	2.014,01	2.144,92	2.284,34
QPE-14	1.891,09	2.014,01	2.144,92	2.284,34	2.432,82
QPE-15	2.014,01	2.144,92	2.284,34	2.432,82	2.590,96
QPE-16	2.144,92	2.284,34	2.432,82	2.590,96	2.759,37
QPE-17	2.284,34	2.432,82	2.590,96	2.759,37	2.938,73
QPE-18	2.432,82	2.590,96	2.759,37	2.938,73	3.129,75
QPE-19	2.590,96	2.759,37	2.938,73	3.129,75	3.333,18
QPE-20	2.759,37	2.938,73	3.129,75	3.333,18	3.549,84
QPE-21	2.938,73	3.129,75	3.333,18	3.549,84	3.780,58
QPE-22	3.129,75	3.333,18	3.549,84	3.780,58	4.026,31
QPE-23	3.333,18	3.549,84	3.780,58	4.026,31	4.288,03
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.355,92	2.509,05	2.672,14	2.845,83	3.030,81
QPE-12	2.509,05	2.672,14	2.845,83	3.030,81	3.227,81
QPE-13	2.672,14	2.845,83	3.030,81	3.227,81	3.437,62
QPE-14	2.845,83	3.030,81	3.227,81	3.437,62	3.661,06
QPE-15	3.030,81	3.227,81	3.437,62	3.661,06	3.899,03
QPE-16	3.227,81	3.437,62	3.661,06	3.899,03	4.152,47
QPE-17	3.437,62	3.661,06	3.899,03	4.152,47	4.422,38
QPE-18	3.661,06	3.899,03	4.152,47	4.422,38	4.709,84
QPE-19	3.899,03	4.152,47	4.422,38	4.709,84	5.015,98
QPE-20	4.152,47	4.422,38	4.709,84	5.015,98	5.342,01
QPE-21	4.422,38	4.709,84	5.015,98	5.342,01	5.689,25
QPE-22	4.709,84	5.015,98	5.342,01	5.689,25	6.059,05
QPE-23	5.015,98	5.342,01	5.689,25	6.059,05	6.452,89
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.141,22	3.345,39	3.562,85	3.794,43	4.041,07
**QPE-12	3.345,39	3.562,85	3.794,43	4.041,07	4.303,74
**QPE-13	3.562,85	3.794,43	4.041,07	4.303,74	4.583,48
**QPE-14	3.794,43	4.041,07	4.303,74	4.583,48	4.881,41
**QPE-15	4.041,07	4.303,74	4.583,48	4.881,41	5.198,70
**QPE-16	4.303,74	4.583,48	4.881,41	5.198,70	5.536,62
**QPE-17	4.583,48	4.881,41	5.198,70	5.536,62	5.896,50
**QPE-18	4.881,41	5.198,70	5.536,62	5.896,50	6.279,77
**QPE-19	5.198,70	5.536,62	5.896,50	6.279,77	6.687,95
**QPE-20	5.536,62	5.896,50	6.279,77	6.687,95	7.122,67
**QPE-21	5.896,50	6.279,77	6.687,95	7.122,67	7.585,65
**QPE-22	6.279,77	6.687,95	7.122,67	7.585,65	8.078,71
**QPE-23	6.687,95	7.122,67	7.585,65	8.078,71	8.603,83
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.188,47	4.460,72	4.750,66	5.059,46	5.388,32
QPE-12	4.460,72	4.750,66	5.059,46	5.388,32	5.738,56
QPE-13	4.750,66	5.059,46	5.388,32	5.738,56	6.111,57
QPE-14	5.059,46	5.388,32	5.738,56	6.111,57	6.508,82
QPE-15	5.388,32	5.738,56	6.111,57	6.508,82	6.931,89
QPE-16	5.738,56	6.111,57	6.508,82	6.931,89	7.382,47
QPE-17	6.111,57	6.508,82	6.931,89	7.382,47	7.862,33
QPE-18	6.508,82	6.931,89	7.382,47	7.862,33	8.373,38
QPE-19	6.931,89	7.382,47	7.862,33	8.373,38	8.917,65
QPE-20	7.382,47	7.862,33	8.373,38	8.917,65	9.497,30
QPE-21	7.862,33	8.373,38	8.917,65	9.497,30	10.114,62
QPE-22	8.373,38	8.917,65	9.497,30	10.114,62	10.772,07
QPE-23	8.917,65	9.497,30	10.114,62	10.772,07	11.472,26
QPE-24	9.497,30	10.114,62	10.772,07	11.472,26	12.217,96
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1			755,14		
B-2			804,30		
B-3			856,53		
B-4			912,18		
B-5			971,51		
B-6			1.034,64		
B-7			1.101,89		
B-8			1.173,55		
B-9			1.249,77		
B-10			1.331,07		

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à segunda parcela de um total de 3,03%, conquistados em 2019.

* Corresponde à tabela de vencimentos de ADIs **Corresponde à tabela de vencimentos de PIs

EDITORIAL

Eleições municipais 2020

Por conta da pandemia da Covid-19, as eleições municipais, que ocorreriam em outubro, foram realizadas em 15 de novembro. No Estado de São Paulo, além da capital, outros 15 municípios terão segundo turno, previsto para o dia 29 de novembro.

O que muitos ignoram, já que no primeiro turno em São Paulo, por exemplo, o índice de abstenção foi de 29,3% (2.632.587 de eleitores deixaram de votar), é que as eleições municipais são extremamente importantes, já que as políticas públicas que norteiam o nosso dia a dia, em setores primordiais como transporte, educação, saúde, meio ambiente, saneamento básico, habitação, limpeza, urbanização, infraestrutura viária, iluminação e outros, estão diretamente atreladas às decisões dos poderes Executivo e Legislativo municipais.

Por isso, a escolha do prefeito e dos vereadores é uma tarefa difícil para os eleitores, normalmente bombardeados por propagandas políticas apresentadas pelos candidatos que, na maioria das vezes, não condizem com as necessidades e realidade do município. Ou são surreais e utópicas ou estão aquém do que a população, de fato, necessita.

E não podemos nos esquecer que para nós, profissionais de educação e demais servidores municipais, esta escolha se torna ainda mais complexa, porque temos a responsabilidade de escolher não só o prefeito da cidade, mas também o nosso patrão pelos próximos quatro anos. E, com a nossa experiência,

podemos afirmar que nem sempre o prefeito considerado um "bom gestor" é um bom patrão para o funcionalismo.

Nas últimas gestões municipais muitas medidas adotadas atacaram os serviços e os servidores públicos, como a manutenção e ampliação da terceirização dos serviços, bem como de convênios para o atendimento às crianças de zero a três anos nos CEIs; a reforma da Previdência municipal, que aumentou o percentual de contribuição para o Iprem, de 11% para 14%; e a implementação da política de reajuste pífio de 0,01% ao conjunto do funcionalismo.

Portanto, por mais difícil que seja a escolha e por maior que seja o ceticismo quanto às ações dos políticos, não podemos ignorar nem deixar de participar deste importante processo democrático.

O SINPEEM, independentemente de quem assumir o Executivo municipal, manterá o seu posicionamento autônomo e combativo, lutando por valorização, aumento dos pisos e posterior incorporação dos índices aplicados e aumento real de salários. Também continuaremos pressionando pelo atendimento a todas as reivindicações da categoria e manutenção de todos os nossos direitos.

Educação sempre!

A DIRETORIA

CLAUDIO FONSECA
Presidente

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Avenida Santos Dumont, 596 - CEP 01101-000 - Luz - São Paulo - SP - Fone 3329-4500
www.sinpeem.com.br - e-mails: sinpeem@sinpeem.com.br - imprensa@sinpeem.com.br
Registro Sindical no Ministério do Trabalho outorgado pelo Processo nº 24440.025576/89

DIRETORIA

Presidente (licenciado/lei eleitoral) ----- Claudio Fonseca
Vice-presidente (presidente em exercício) ----- José Donizete Fernandes
Secretário-geral ----- Cleiton Gomes da Silva
Vice-secretário-geral ----- Gislene Gomes Nogueira
Secretária de Finanças ----- Doroty Keiko Sato
Vice-secretária de Finanças ----- Cleonice Helena Oliveira da Silva
Secretário de Administração e Patrimônio ----- Josafá Araújo de Souza
Secretária de Imprensa e Comunicação ----- Lillian Maria Pacheco
Vice-secretária de Imprensa e Comunicação ----- Fátima Pereira dos Santos
Secretária de Assuntos Jurídicos ----- Nilda Santana de Souza Santos
Vice-secretária de Assuntos Jurídicos ----- Miriam Sanches Casar
Secretária de Formação ----- Patrícia Pimenta Furbino
Vice-secretário de Formação ----- Taísa Julio Vicente Soares
Secretária de Assuntos Educacionais e Culturais ----- Priscila Pita
Secretário de Política Sindical ----- João Baptista Nazareth Júnior
Secretário de Assuntos do Quadro de Apoio ----- José Corsino da Costa
Vice-secretária de Assuntos do Quadro de Apoio ----- Paulo César Barbosa
Secretária de Seguridade Social/Aposentados ----- Cleusa Maria Marques
Secretária para Assuntos da Mulher Trabalhadora ----- Luzinete Josefa da Rocha
Secretária de Políticas Sociais ----- Cibele Ribeiro Brito
Secretário de Saúde e Segurança do Trabalhador ----- Floreal Marim Botias Júnior
Secretário de Organização Regional ----- Eliazar Alves Varela

DIRETORES REGIONAIS

Ana Cristina da Cruz Goes - Ana Paula Macedo Reinfederon
Célia Cordeiro da Costa - Claudia Aparecida Cesar Rezende
Diogo Mautone da Silveira - Juliano Godoi
Michele Rosa Oliveira - Oelton Cardoso Coelho
Orlando Torres Filho - Oziel da Silva Lima - Raquel Macedo de Lima
Ricardo Cardoso de Moraes - Valéria de Jesus Silva



SINPEEM
SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

Jornalista responsável: Graça Donegati - Mtb 22.543
Diagramação: José Antonio - 60 mil exemplares

Os textos publicados no Jornal do SINPEEM são de exclusiva responsabilidade da Diretoria do sindicato

Profissionais de educação receberão última parcela de incorporação: 1% em dezembro

Em dezembro, as tabelas de vencimentos dos docentes, gestores e Quadro de Apoio, ativos e aposentados com direito à paridade, serão reajustadas em 1%, percentual correspondente à incorporação da terceira parcela do abono complementar de piso de 3,03%, conquistado pelo SINPEEM em 2019.

A aplicação de mais este índice evidencia que a lei federal que congelou salários dos servidores até dezembro de 2021 não se aplica aos índices que obtivemos durante a greve que realizamos em fevereiro de 2019, quando conquistamos aumento do piso, com posterior incorporação, além dos abonos para os Quadros de Pessoal dos Níveis Básico e Médio.



Fernando Cardozo

Reajuste foi conquistado pelo SINPEEM durante a greve que realizamos em 2019

Valorização dos pisos e incorporação

A atuação e a luta do SINPEEM ao longo dos anos garantiram o direito aos pisos salariais dos profissionais de educação por meio do artigo 100 da Lei nº 14.660/2007, que temos obrigado os governos a cumprirem. Este artigo, conquistado com manifestações e greves realizadas pelo SINPEEM, determina a valorização anual dos pisos.

Também com a nossa luta, temos conseguido manter a isonomia entre ativos e aposentados, com a incorporação dos percentuais aplicados sobre os pisos.

A Lei Federal que congelou salários, quinquênios, sexta parte e outros direitos, foi questionada, por meio de Ação Direta de Inconstitucionalidade. O STF poderá realizar o julgamento ainda neste ano.

Não vamos aceitar congelamento de salários e direitos. No próximo ano, independentemente de quem for o prefeito, vamos exigir e lutar pelo cumprimento da lei.

Veja ao lado as tabelas de vencimentos de dezembro, com a incorporação de 1%.

Pressão do SINPEEM impediu a redução de 30% dos salários dos servidores e o uso de recursos da educação para a amortização de dívida da Prefeitura

No final do mês de março, logo depois de a Prefeitura decretar estado de emergência, em função da pandemia da Covid-19, a Câmara Municipal aprovou a lei que autorizou o prefeito a aplicar medidas emergenciais durante o período de pandemia.

Após muito diálogo e persistência, o SINPEEM conseguiu impedir a redução proposta de 30% dos vencimentos dos servidores municipais.

Pesaram na decisão do relaxamento do isolamento social e o aumento

de contágio e registro de mortes.

Também impedimos que recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino fossem usados para a amortização de dívida da Prefeitura - conforme queria o prefeito -, para a compra de vagas em escolas particulares e incluir na lei a prorrogação dos concursos para os cargos de professor de educação infantil, diretor de escola e supervisor escolar - que expirariam em 16 de abril - para 31 de dezembro de 2020.

PROJEÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DE DEZEMBRO DE 2020 DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO (QPE) DO ENSINO MUNICIPAL DE SÃO PAULO COM A APLICAÇÃO DE 1%

REF/GRaus	A	B	C	D	E
Apoio à Educação - Jornada 40 horas semanais					
QPE-01	1.425,64	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03
QPE-02	1.518,30	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24
QPE-03	1.616,99	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21
QPE-04	1.722,10	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42
QPE-05	1.834,03	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43
QPE-06	1.953,24	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79
*QPE-07	2.080,21	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12
*QPE-08	2.215,42	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07
*QPE-09	2.359,43	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33
*QPE-10	2.512,79	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62
*QPE-11	2.676,12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74
*QPE-12	2.850,07	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53
*QPE-13	3.035,33	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85
*QPE-14	3.232,62	3.442,74	3.666,53	3.904,85	4.158,66
JB - 20 horas/aula					
QPE-11	1.581,19	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15
QPE-12	1.683,97	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36
QPE-13	1.793,42	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18
QPE-14	1.910,00	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14
QPE-15	2.034,15	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86
QPE-16	2.166,36	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96
QPE-17	2.307,18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11
QPE-18	2.457,14	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04
QPE-19	2.616,86	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51
QPE-20	2.786,96	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33
QPE-21	2.968,11	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38
QPE-22	3.161,04	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57
QPE-23	3.366,51	3.585,33	3.818,38	4.066,57	4.330,91
JBD - 30 horas/aula - Jornada Especial Ampliada					
QPE-11	2.379,47	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11
QPE-12	2.534,14	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08
QPE-13	2.698,86	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99
QPE-14	2.874,28	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67
QPE-15	3.061,11	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02
QPE-16	3.260,08	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99
QPE-17	3.471,99	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60
QPE-18	3.697,67	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93
QPE-19	3.938,02	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13
QPE-20	4.193,99	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43
QPE-21	4.466,60	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14
QPE-22	4.756,93	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64
QPE-23	5.066,13	5.395,43	5.746,14	6.119,64	6.517,41
Jeif, Jornada Especial Integral e J-30 (CEI)					
**QPE-11	3.172,63	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48
**QPE-12	3.378,84	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77
**QPE-13	3.598,47	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31
**QPE-14	3.832,37	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22
**QPE-15	4.081,48	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68
**QPE-16	4.346,77	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98
**QPE-17	4.629,31	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46
**QPE-18	4.930,22	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56
**QPE-19	5.250,68	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82
**QPE-20	5.591,98	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89
**QPE-21	5.955,46	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50
**QPE-22	6.342,56	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49
**QPE-23	6.754,82	7.193,89	7.661,50	8.159,49	8.689,86
Jornada Básica e Especial de 40 horas					
QPE-11	4.230,35	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20
QPE-12	4.505,32	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94
QPE-13	4.798,16	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68
QPE-14	5.110,05	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90
QPE-15	5.442,20	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20
QPE-16	5.795,94	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29
QPE-17	6.172,68	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95
QPE-18	6.573,90	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11
QPE-19	7.001,20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82
QPE-20	7.456,29	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27
QPE-21	7.940,95	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76
QPE-22	8.457,11	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79
QPE-23	9.006,82	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98
QPE-24	9.592,27	10.215,76	10.879,79	11.586,98	12.340,13
J-40 horas / agentes de apoio e vigias					
B-1					755,14
B-2					804,30
B-3					856,53
B-4					912,18
B-5					971,51
B-6					1.034,64
B-7					1.101,89
B-8					1.173,55
B-9					1.249,77
B-10					1.331,07

Observação: o percentual de 1% sobre todos os padrões de vencimentos de ativos e aposentados, com direito à paridade, corresponde à terceira parcela de um total de 3,03%, conquistados pelo SINPEEM em 2019.

Reforma administrativa: não a mais um golpe do governo Bolsonaro contra os direitos dos servidores

Não bastasse a reforma da Previdência, a lei do congelamento dos salários dos servidores, a tentativa de desmonte do SUS, o governo Bolsonaro quer aprovar a proposta de reforma administrativa do ministro Guedes.

O texto original da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 32/2020 prevê, entre outras perdas para os novos servidores públicos, o fim da estabilidade, de benefícios como quinquênios e sexta parte e da garantia de planos de carreiras para os servidores, a partir da aprovação e promulgação da reforma.

No entanto, recebeu emendas da Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa, que incluem os atuais servidores e os chamados "membros de poderes", como magistrados e parlamentares no plano de modernização do Estado.

Desta forma, a PEC proíbe concessão dos seguintes direitos também aos servidores atuais:

- ✓ férias superiores a 30 dias corridos;
- ✓ adicionais por tempo de serviço;
- ✓ aumento da remuneração de forma retroativa;
- ✓ licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço (férias-prêmio);
- ✓ aposentadoria compulsória como modalidade de punição;
- ✓ adicional ou indenização por substituição, ressalvada a efetiva substituição de cargo em comissão, função de confiança e cargo de liderança e assessoramento;
- ✓ progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço;
- ✓ parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei, exceto para os empregados de empresas estatais, ou sem a caracterização de despesa diretamente decorrente do desempenho de atividade;
- ✓ a incorporação, total ou parcial, da remuneração de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de liderança e assessoramento ao cargo efetivo ou emprego permanente;
- ✓ redução da jornada e da remuneração para os cargos típicos de estado;
- ✓ acumulação de cargos públicos sem limite de duração máxima da jornada de trabalho.

O governo pretende fazer a reforma administrativa em três fases:

- 1ª) novo regime de vínculos, alteração organizacional da administração pública e fim imediato de alguns benefícios;
- 2ª) projetos de lei complementar serão apresentados para tratar de gestão de desempenho, diretrizes de carreiras e cargos, funções e gratificações;
- 3ª) será apresentado projeto de lei complementar do novo serviço público tratando de direitos e deveres, estrutura remuneratória e organização das carreiras.

Decisão judicial sobre quinquênios e sexta parte

A decisão do juiz da Comarca de Votuporanga (SP) em favor do direito de um servidor público estadual, infelizmente, ainda não se aplica a todos os servidores estaduais e municipais.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) da Lei Federal nº 173/2020 será jul-

gada pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Se o julgamento for pela inconstitucionalidade, todos os servidores da União, Estados e Municípios, deixarão de ter congelado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 para fins de concessão de quinquênios e sexta - parte e também dos seus vencimentos.

Luta do SINPEEM em defesa dos direitos continua

Sempre com o pretexto de redução de gastos, os servidores públicos e os trabalhadores em geral vêm assumindo o ônus das medidas adotadas por vários governos, que têm como finalidade a retirada de direitos.

O SINPEEM, em conjunto com a CNTE, a CUT, demais centrais e sindicatos tem posicionamento contrário ao desmonte de direitos e dos serviços públicos.

A nossa luta continua em defesa dos

servidores, dos serviços públicos, da estabilidade, efetividade, carreiras e demais direitos.

A nossa luta continua. Compartilhe a #contraareformaadministrativadeBolsonaro e envie a sua mensagem aos senadores e deputados para pressioná-los a votar contra esta reforma que afronta ao funcionalismo. Os e-mail dos parlamentares estão disponíveis no site www.sinpeem.com.br

SINPEEM luta contra lei federal que congela salários e direitos

Com a justificativa de redução de gastos, a Lei Complementar nº 173/2020 congela os salários e direitos de carreira dos servidores públicos até 31/12/2021, como quinquênios e sexta parte. Originalmente, a proposta excluía os profissionais de educação, mas ao sancionar a lei, o artigo foi vetado pelo presidente Bolsonaro.

O SINPEEM participou efetivamente da campanha pela derrubada do veto, mas o Congresso acabou mantendo a mudança, que atinge servidores da União, Estados e Municípios.

Entendemos que este congelamento não se aplica à evolução funcional e à promoção, direitos das carreiras dos Quadros do Magistério e de Apoio à Educação, mas a SME diz que o governo seguirá a lei federal, congelando o tempo para aquisição de quinquênios, sexta parte e para o enquadramento por evolução.

Ação pelo adicional noturno continua

A liminar obtida por meio da ação ajuizada pelo SINPEEM foi derrubada por recurso apresentado pela Procuradoria-Geral da Prefeitura. Mas esta disputa não terminou, pois o mérito da ação tem de ser julgado.

Não aceitamos a decisão da SME de cortar este direito para os profissionais de educação, que estão em trabalho noturno, ainda que de forma on-line. O adicional é direito constante da lei e não pode ser suprimido por ato administrativo.

Caso o Tribunal de Justiça julgue pela procedência da nossa ação, a Prefeitura deverá pagar os valores retrativos a março de 2020. Se julgar pela improcedência, o SINPEEM irá recorrer da decisão.

Pressão, articulação política e a nossa luta garantiram a suspensão das aulas presenciais na cidade de SP; Estado estabeleceu retorno para fevereiro de 2021

A luta e pressão do SINPEEM impediram, até o momento, que a Prefeitura retomasse as aulas presenciais para a educação infantil e o ensino fundamental na cidade de São Paulo durante a pandemia. Porém, para o ensino médio, o retorno ocorrerá em 03 de novembro, mediante a anuência dos pais, porém, com baixa adesão.

Além da nossa pressão, a decisão da Prefeitura tem como base os resultados dos testes sorológicos já realizados até o momento, bem como a primeira fase do censo sorológico escolar, realizado em outubro.

Com a constatação de que 13,2% dos alunos haviam sido infectados pelo coronavírus, a maioria (66%) de crianças e adolescentes - sendo 2.890 entre nove e 13 anos de idade e 2.849 entre 14 e 19 anos, além de 2.882 profissionais de educação -, que taxa de escolares assintomáticos chega a 70% e que pelo menos 25% dos alunos convivem com pessoas com mais de 60 anos de idade (grupo de risco), a Secretaria Municipal de Saúde manteve a recomendação de que ainda não é o momento de retomada das aulas presenciais para os alunos da educação in-

fantil e do ensino fundamental na cidade de São Paulo.

Segundo a SME, a segunda fase de testagem do censo sorológico escolar teve início em 04 de novembro.

Aulas remotas acentuam as desigualdades sociais

A desigualdade social provocada pela má distribuição da riqueza do país, especialmente na cidade de São Paulo, impôs um apartheid digital, impossibilitando às famílias acessarem a plataforma indicada pela SME que, embora gratuita, pressupõe um pacote de dados de internet com custo, recaindo sobre as famílias arcar seu ônus.

É direito da criança ter acesso e permanecer na escola gratuita e de qualidade. O não acesso digital, único possível neste momento, para receber orientações dos professores, fere o princípio da gratuidade na oferta da educação. Cabe à SME empreender esforços que garantam os direitos dos bebês e crianças.

Quanto aos profissionais, os CEIs e as Emeis não puderam contar com a valorosa contribuição dos Poeds neste momento inédito, afinal não há autorização da SME para atuação nessas etapas. Contar com professores orientadores de informática educativa na educação infantil seria importante para a diminuição das dificuldades e no atendimento aos estudantes.

Em função da grande desigualdade e da crise econômica enfrentadas pelo país, além da impossibilidade de muitas famílias custearem a internet, compreendemos ser esta uma forma de minimizar os impactos causados pelos mesmos e a exclusão digital.

Retorno somente em 2021, com garantia de segurança para todos

Recentemente, o secretário estadual de Educação, Rossieli Soares, anunciou o retorno das aulas presenciais para a educação infantil e o ensino fundamental, em todo o Estado de São Paulo, para 01 de fevereiro de 2021.

Defendemos que a retomada das aulas presenciais ocorra somente em 2021, após a implementação de medidas de sanitização para garantir a segurança de todos, bem como medidas pedagógicas para o pós-pandemia, com diretrizes de acolhimento e reorganização do ensino, discutidas e elaboradas com a participação das entidades sindicais, para que os alunos e os profissionais de educação não sejam prejudicados no processo de ensino/aprendizagem.

SINPEEM defende verba pública para escola pública

Para o SINPEEM, o Plano Nacional de Educação (PNE) não dá conta de resolver os problemas da educação básica, dada a generalidade com que são tratados os artigos que dispõem sobre as metas e estratégias a serem implementadas até 2024.

Para que tenhamos educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades de ensino, é necessário que sejam implementadas políticas públicas que respeitem as especificidades de cada região do país, que haja investimento e valorização salarial e profissional dos trabalhadores da educação.

Apesar de estabelecer que, progressivamente, será obrigatória a aplicação de 10% do PIB em manutenção e desenvolvimento de ensino, conquista dos trabalhadores da educação e de movimentos que defendem a educação pública, infelizmente, o PNE permite a utilização dos recursos vinculados com escolas da iniciativa privada.

Na cidade de São Paulo, lutamos pela volta da aplicação de 30% das receitas e transferências correntes em manutenção e desenvolvimento do ensino. Porém, o governo incluiu no Plano Municipal de Educação meta que estabelece o alcance de 33% das receitas correntes líquidas para a educação sem, no entanto, ampliar nada além dos 25% para manutenção e desenvolvimento do ensino. Desta forma, acabou vinculando mais receitas para programas sociais e compensatórios.

Defendemos:

- a) verba pública exclusivamente para a escola pública estatal;
- b) elevação de 25% para 30% das receitas correntes do município de São Paulo para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- c) 10% do PIB exclusivamente para a educação pública estatal;
- d) financiamento integral da educação pública pelo Estado;
- e) financiamento da educação pública com base no Custo Aluno/Qualidade inicial (CAQi);
- f) desvinculação dos recursos destinados à educação de qualquer nível de contingenciamento de recursos provenientes das receitas da União;
- g) efetivação da responsabilização administrativa e fiscal dos gestores públicos que não executem a integralidade dos recursos orçamentários destinados à educação e perda de mandato nos termos da legislação em vigor;
- h) cumprimento dos artigos 70 (com exclusão do inciso V) e 71 da LDB, que definem quais despesas são consideradas ou não como despesas com educação;
- i) descentralização e democratização com controle social dos recursos vinculados à educação;
- j) lutar contra todo tipo de privatização na educação;
- k) devolução e reintegração das unidades de educação infantil indireta para a rede direta municipal.

SINPEEM conquistou o direito de remoção para os profissionais de educação em estágio probatório

Pressionamos, apontamos a injustiça do impedimento de participação dos profissionais de educação em estágio probatório na remoção e conseguimos reverter a decisão anterior do Secretário Bruno Caetano.

Justificamos inclusive que este período de pandemia, deveria ser considerado para buscar todos os meios para evitar grandes deslocamentos dos profissionais de educação.

Conseguimos e foi publicado no DOC de 03 de outubro o Decreto nº 59.815, suspendendo, excepcionalmente, os efeitos do inciso III do parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 49.796, de 22 de julho de 2018, que regulamenta os concursos de remoção dos integrantes das carreiras dos Quadros dos Profissionais de Educação.

Férias em janeiro: direito e conquista do SINPEEM

Com a suspensão das aulas presenciais em março, devido à pandemia da Covid-19, os profissionais de educação tiveram de se adaptar a uma nova realidade.

Na rede municipal de ensino de São Paulo, os profissionais têm se empenhado muito para manter as aulas on-line e esse modelo de ensino tem desgastado muito a todos.

O direito de férias em janeiro, inclusive para os CEIs - conquistado em lei pelo SINPEEM, em 2012 - não pode ser descumprido, como anunciou o secretário de Educação, Bruno Caetano.

SINPEEM luta para revogar portaria que extinguiu o módulo de ATEs das DREs e órgãos centrais

A Portaria nº 5.460, publicada no DOC de 15/09/2020 e republicada no DOC de 26/09/2020, determinou a extinção do módulo de auxiliares técnicos de educação (ATEs) das DREs e de órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Em reunião com o SINPEEM, a SME alegou que, por conta do novo normal, devido à pandemia da Covid-19, foi necessária a transferência dos ATEs para as unidades educacionais. Não concordamos que estes profissionais fiquem como excedentes e reivindicamos a revogação da portaria.

Para prover a falta e insuficiência de ATEs nas unidades educacionais queremos o aumento do módulo e convocação imediata dos aprovados em concurso público.

Também reivindicamos a criação de quadro e carreira do pessoal de apoio e técnico administrativo da SME e a manutenção dos direitos dos ATEs lotados nas DREs e nos órgãos centrais.

Sindicato quer evitar prejuízos e excedência

A cada processo de remoção que se finaliza é comum a existência de vagas que foram oferecidas e que, posteriormente, com a chegada do professor na unidade, são confirmadas como inexistentes.

Atualmente, as vagas da unidade estão vinculadas ao seu módulo, que corresponde ao total de classes/aulas para regência e também as relativas à complementação de jornada.

Quando uma vaga é oferecida, superando as existentes no módulo da unidade, o professor sem regência e fora da Complementação de Jornada (CJ) é considerado excedente, permanecendo nesta condição, acomodado ou não em outra unidade, até a próxima remoção.

O SINPEEM debate, acompanha e fiscaliza este processo, para que os profissionais de educação tenham seus direitos preservados e exige da SME que a projeção de vagas seja feita de forma rigorosa, considerando o planejamento e a decisão do Conselho de Escola e que nenhum professor seja prejudicado por erros.

Também disponibiliza no site www.sinpeem.com.br formulário de excedência, com o objetivo de fazer o levantamento de possíveis casos de excedência, tendo em vista a organização das escolas estabelecida pela SME.

Com base nestes indicadores, o SINPEEM cobrará da Secretaria as providências cabíveis.

SINPEEM pressiona pela convocação de aprovados em concursos

Aprovados em concursos para diretor de escola, professor de educação infantil, auxiliar técnico de educação, coordenador pedagógico e supervisor escolar aguardam a convocação para a escolha de vagas e provimento dos cargos vagos.

No início da pandemia, o SINPEEM reivindicou e conquistou a prorrogação dos concursos para os cargos de professor de educação infantil, de diretor de escola e supervisor escolar.

Em agosto, pressionamos e conseguimos incluir emenda na Lei nº 17.437/2020, garantindo a publicação no DOC,

em 14/08, da homologação dos concursos para ATE e coordenador pedagógico.

O SINPEEM continua lutando e pressionando o governo para que estes profissionais e os demais aprovados em concursos sejam convocados ainda neste ano. Afinal, as unidades escolares estão com seus módulos incompletos e insuficientes.

Também reivindicamos que novos concursos para docentes, gestores e Quadro de Apoio sejam realizados sempre que houver 5% dos cargos vagos, conforme conquista do sindicato, prevista em lei.

Informações sobre atualização cadastral, filiação, desfiliação, cursos, certificados, declarações e outros.

3329-4500

informes@sinpeem.com.br

SINPEEM defende a redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento e a organização do ensino em ciclos

O SINPEEM tem como política permanente, aprovada em todas as instâncias do sindicato, a defesa da redução do número de alunos por sala/turma/agrupamento.

A superlotação tem sido uma constante na rede municipal de ensino, que deve ser agravada na volta às aulas presenciais, com o comprovado aumento das matrículas na rede pública, em função da crise econômica atual, provocada pela pandemia da Covid-19.

Também defendemos a organização do ensino em ciclos necessariamente ligada à concepção de escola democrática, que respeita as diferenças culturais, étnicas, sociais e econômicas, e a reorganização dos atuais ciclos de alfabetização, intermediário e autoral, com redução da quantidade de alunos por sala/turma/agrupamento, sem reprovação - atualmente, há reprovação nos 3º, 6º, 7º, 8º e 9º anos.

A avaliação deve reproduzir as diretrizes aprovadas, por semelhança, pelo CME, referente à EJA (Parecer nº 05/2020, de 09/06/2020). Também deve considerar as recomendações do CNE (Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28/04/2020), especificadamente o item 2.16, versando sobre “avaliações e exames no contexto da situação de pandemia”.

Consideramos que a organização do ensino em ciclos é funcionalmente necessária e pode ter bons resultados, desde que:

- ✓ seja efetivado um trabalho político, pedagógico e administrativo sistemático, que favoreça a real implantação do ciclo;
- ✓ seja estabelecida como princípio a qualidade social da educação, priorizando as relações humanizadas, sustentáveis e solidárias;
- ✓ seja realizada a reorganização curricular, tendo em vista as diferentes etapas de desenvolvimento da capacidade de aprendizagem dos alunos;
- ✓ os laboratórios de informática sejam mantidos e equipados adequadamente, com computadores e Poies proporcionais ao número às necessidades da escola;
- ✓ sejam efetivadas ações planejadas de formação continuada pela Coped/DRE para os profissionais de educação envolvidos com o ensino fundamental, visando à compreensão de como atuar nos ciclos;
- ✓ sejam realizadas reuniões/seminários, considerados como dias letivos, para realizar a avaliação dos projetos pedagógicos das unidades e dos resultados alcançados com a reorganização curricular;
- ✓ sejam garantidos meios, espaço, material e profissionais para o acompanhamento individualizado dos alunos, principalmente daqueles com dificuldade de aprendizagem, e que as classes dos 1º, 2º e 3º anos do ciclo I sejam adaptadas com mobília e material pedagógico especiais de alfabetização para esses alunos;
- ✓ seja realizada avaliação contínua e diagnóstica, acompanhada de condições necessárias para executar atividades que permitam aos alunos superar dificuldades, sem promoção automática e com direito à recuperação paralela;
- ✓ a estruturação dos ciclos considere como ponto de referência o desenvolvimento do aluno e não a organização dos conteúdos;
- ✓ seja considerado o princípio de progressão do aluno em contraposição às ideias de promoção automática ou de promoção/retenção;
- ✓ seja garantido o acesso ao conhecimento por meio da formação de equipes multidisciplinares que trabalhem aspectos que interferem no processo de ensino/aprendizagem;

- ✓ seja feito planejamento ajustado à organização do ensino em ciclos e não por ano, de acordo com as necessidades de aprendizagem dos alunos;
- ✓ haja módulo de professores por unidade escolar redefinido para assegurar a execução dos trabalhos de apoio e reforço de aprendizagem;
- ✓ seja feito registro permanente do processo de ensino/aprendizagem e avaliação coletiva e global no final de cada ciclo;
- ✓ seja feita avaliação coletiva, que abranja todos os envolvidos no processo educacional e todos os aspectos que interferem no aproveitamento dos alunos e que os resultados definam ações e graus de responsabilidade dos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem;
- ✓ sejam considerados na avaliação do aluno todos os aspectos do seu desenvolvimento: conhecimento, socialização, formação de valores e habilidades cognitivas;
- ✓ seja garantido um módulo diferenciado para as escolas especiais, não em função do número de salas, mas em razão da diversidade do atendimento prestado nas unidades escolares, surdos-cegos, surdos deficientes múltiplos, surdos cadeirantes, entre outros;
- ✓ as avaliações não sirvam como instrumentos para identificar fracassos, mas usadas para identificar as necessidades da escola e superar as desigualdades nas condições de aprendizagem dos alunos;
- ✓ seja assegurada a realização de recuperação paralela dos educandos com defasagem de aprendizagem, desenvolvida por professores remunerados para tal fim e integrada ao projeto pedagógico da escola;
- ✓ o ensino possibilite o conhecimento crítico de múltiplas abordagens teóricas;
- ✓ o ensino possibilite aos alunos desenvolver e expandir o interesse pela cultura;
- ✓ o ensino respeite a individualidade do aluno, visando ao exercício pleno da cidadania;
- ✓ o Sistema de Gestão Pedagógica ofereça todas as condições técnicas e materiais para as operações de apontamento, não comprometendo o tempo destinado à regência nem o tempo fora da jornada do professor e gestor.

A organização do ensino em ciclos deve ser planejada e também considerar:

- ✓ que todos tenham o direito ao conhecimento;
- ✓ que a construção do conhecimento não seja fragmentada;
- ✓ a garantia da representatividade pluriétnica da sociedade no currículo escolar;
- ✓ a necessidade de atividades extraclasse, com duração e formas subordinadas às necessidades pedagógicas;
- ✓ que a autonomia da escola seja sustentada pela existência de relações democráticas entre as unidades escolares e os órgãos centrais;
- ✓ a realização de estudos com elevado teor científico para avaliar os problemas que dificultaram a real implantação dos ciclos.

A reorganização dos atuais ciclos pressupõe uma proposta de mudança da escola, baseada numa concepção de educação com prática social humanística, científica e libertadora; de um currículo que necessita de todos os envolvidos no processo educativo; de aprendizagem que respeita o desenvolvimento afetivo, social e cognitivo do(a) educando(a), o considerando como agente construtor do seu conhecimento.

■ FIQUE POR DENTRO

GDE de 2008: SINPEEM conquistou a devolução de valor descontado por licença médica

Em 2008, contrariando a lei em vigor na ocasião, o decreto que dispôs sobre critérios para o cálculo do valor da então Gratificação por Desenvolvimento Educacional (GDE), paga individualmente, incluiu os dias de licença médica para fins de descontos.

Na ocasião, o SINPEEM reivindicou ao governo mudança no decreto, mas os descontos foram mantidos. Não aceitamos a decisão e ingressamos com ação na Justiça, que tramitou por longos anos, mas alcançamos decisão favorável e definitiva.

Pelo menos quatro mil profissionais de educação que tiveram descontos por licença médica em 2008 constam do processo impetrado pelo SINPEEM, com valores diferentes, que variam de acordo com o tempo da licença médica de cada um.

Assim que os valores forem liberados pela Justiça o SINPEEM encaminhará carta aos beneficiados para que informem, pessoalmente, os dados bancários para o depósito.

Estágio probatório

O estágio probatório na Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP), é o período de três anos de efetivo exercício em que o servidor, ao ingressar no órgão público por meio de concurso público, é submetido ao processo de Avaliação Especial de Desempenho (AED), a fim de verificar se reúne as aptidões necessárias para adquirir a estabilidade no cargo.

A estabilidade é um direito de ordem constitucional que concede ao servidor a garantia de permanência no cargo, que uma vez obtida, somente se perderá em virtude de sentença judicial transitada em julgado, com o direito de ampla defesa.

Enquanto não adquirir estabilidade, o servidor público poderá ser exonerado nos casos de inassiduidade, ineficiência, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço, má conduta e/ou não aprovação em curso de formação/capacitação, previsto em legislação específica para o exercício das atividades inerentes ao cargo.

Evolução funcional

A evolução funcional dos integrantes do Quadro dos Profissionais de Educação é a passagem de uma referência de vencimentos para outra, imediatamente superior. Será disciplinada em regulamento, observados os seguintes critérios:

QUADRO DO MAGISTÉRIO

I - docentes e gestores:

- tempo de efetivo exercício na carreira: será apurado na forma da legislação vigente e respeitados os mínimos progressivos estabelecidos no Anexo IV, Tabela "A", integrante da Lei nº 14.660, de 26/12/2007;
- títulos: serão considerados o Certificado de Valoração Profissional, cursos de graduação, pós-graduação, especialização e os promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- combinação dos critérios tempo e títulos;
- duas últimas referências

QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

- tempo de efetivo exercício na carreira: será apurado na forma da legislação vigente e respeitados os mínimos progressivos estabelecidos no Anexo IV, Tabela "A", integrante da Lei nº 14.660/2007;
- avaliação de desempenho;
- títulos e atividades.

Observação: estes critérios terão de ser combinados.

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 50.069 de 01/10/2008; Lei nº 11.229, de 26/06/1992; Lei nº 11.434, de 12/11/1993; Lei nº 14.660, de 26/12/2007; Portaria nº 4.617, de 17/11/2008; Decreto nº 50.648, de 01/06/2009; Portaria nº 3.276, de 23/06/2009; Decreto nº 51.946, de 25/11/2010; Portaria nº 6.215, de 20/12/2010; Portaria nº 5.362, de 04/11/2011; Decreto nº 55.310, de 18/07/2014; Decreto nº 55.348, de 29/07/2014; Portaria nº 4.291, de 10/12/2014; Portaria nº 6.783, de 12/12/2014; Portaria nº 2.451, de 08/04/2011

* As tabelas podem ser consultadas no Manual de Evolução Funcional, disponível no site www.sinpeem.com.br

Readaptação funcional

É um direito previsto na legislação atual para os servidores. Em caso de laudos de readaptação temporária, o profissional de educação perderá lotação quando completar 24 meses, contínuos ou não, nesta condição:

- ✓ efetivos;
- ✓ admitidos – quando decorrente de acidente de trabalho;
- ✓ admitidos estáveis da SME (Lei nº 9.160, de 03/12/1980) e comissionados estáveis (Lei nº 8.694, de 31/03/1978) que desempenham suas funções como docentes, de acordo com a Lei nº 11.229, artigos 91 e 100, de 26/06/1992;
- ✓ aos integrantes do Quadro do Magistério, em exercício na unidade escolar, é garantido o direito à aposentadoria especial do magistério.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.989, de 29/10/1979; Portaria SMG nº 458, de 24/12/2003; Decreto nº 58.225, de 10/05/2018.

Abono de permanência

Os servidores que completaram ou vierem a completar as exigências para a aposentadoria voluntária e optarem por permanecer em atividade poderão requerer o abono de permanência mediante o preenchimento de formulário próprio.

O abono de permanência constitui o reembolso ao servidor do valor equivalente ao da contribuição social instituída pela Lei nº 17.020, de 27/12/2018, devida a partir de 28/03/2019 (14%). O pagamento será efetuado a partir da data da solicitação.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 13.973, de 12/05/2005; Portaria nº 155/SMG-G, de 27/12/2005; Decreto nº 46.860, de 27/12/2005.

■ FIQUE POR DENTRO

Horário amamentação

A servidora que estiver amamentando e que possua carga horária igual ou superior a 30 horas semanais, poderá chegar ao trabalho uma hora mais tarde ou sair uma hora mais cedo, mediante acordo com a chefia.

O período de horário amamentação tem duração até o bebê completar 12 meses de idade, podendo ser prorrogado, a critério da Cogess.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 13.861, artigo 17, de 29/06/2004; Decreto nº 45.323, de 24/09/2004; Portaria nº 5.058, de 16/10/2004; Portaria nº 5.512, de 26/08/2005.

Perícias médicas presenciais documentais

Para prevenir ou mitigar os riscos de infecção pelo coronavírus, desde o mês de março a Secretaria Municipal de Gestão determinou, por meio da Portaria nº 23/2020, a suspensão dos atendimentos de perícias médicas presenciais para:

- ✓ licença para tratamento de saúde;
- ✓ licença por motivo de doença em pessoa da família;
- ✓ licença por acidente do trabalho ou por doença profissional ou do trabalho;
- ✓ exame para avaliação de readaptação e restrição funcional;
- ✓ licença à gestante;
- ✓ aposentadoria por invalidez;
- ✓ isenção de imposto de renda;
- ✓ avaliação de especialista

De acordo com a Portaria nº 23/SG/2020, foram mantidos os atendimentos presenciais já agendados e novos agendamentos para exames médicos admissionais de candidatos a ingresso no serviço público municipal serão mantidos.

Perícias serão realizadas de forma documental

Segundo a SMG, durante o período de suspensão de atendimentos presenciais os pedidos agendados que se enquadrem nas hipóteses dos cinco primeiros itens acima descritos serão avaliados pela Coordenação de Gestão da Saúde dos Servidores (Cogess), de forma documental.

As unidades de recursos humanos continuam agendando perícias que possam ser realizadas de forma documental.

Para viabilizar a realização da perícia documental, cabe ao servidor interessado providenciar a remessa às unidades de recursos humanos competentes, preferencialmente por mensagem eletrônica, do atestado, dos demais subsídios médicos e documentos necessários para a concessão da licença pleiteada.

Cabe à Unidade de Recursos Humanos competente iniciar o processo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), com o formulário específico para a licença pleiteada e demais documentos apresentados pelo servidor, e encaminhá-lo à unidade SEI: SG/Co-

gess/Contingência, no período compreendido entre dois dias úteis antes da data agendada e dois úteis depois da data do agendamento, para prosseguimento.

Caso não seja encaminhada a documentação referente à licença pleiteada no período descrito, será aplicada falta ao servidor, nos termos do Decreto nº 58.225/2018.

Recurso de licença negada

Os pedidos de reconsideração de falta e de recurso de licença médica negada serão recebidos nos mesmos prazos previstos no Decreto nº 58.225/2018 e poderão, nesse período, ser apresentados por e-mail, dirigido à unidade de recursos humanos competente, que se encarregará de inseri-lo no mesmo processo SEI inicial e encaminhá-lo para a unidade SEI: SG/Cogess/Contingência, para prosseguimento. Em qualquer das hipóteses de realização de perícia documental, fica a critério do médico perito responsável:

- I - solicitar a complementação da documentação, informando quais os documentos que estão faltando;
- II - solicitar, excepcionalmente, o agendamento de perícia presencial. No caso de solicitação de documentação complementar, o prazo inicial para inserção no processo SEI será de 10 dias úteis, contados da publicação no DOC.

Recadastramento anual e prova de vida de pensionistas continuam suspensos

Atendendo ao Decreto Municipal nº 59.283, publicado no DOC de 16/03, que dispõe sobre o estado de emergência em São Paulo, em decorrência da pandemia do coronavírus, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (Iprem) publicou portaria suspendendo o recadastramento anual e prova de vida de pensionistas.

Um terço da jornada docente para horas/atividade é constitucional e obrigatório para Estados e Municípios

Em maio, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a constitucionalidade, portanto, a obrigatoriedade do cumprimento do parágrafo 4º do artigo 2º da Lei do Piso (Lei nº 11.738/2008), que determina que um terço da jornada docente deve ser destinado para horas/atividade extraclasse em todas as redes públicas de ensino do país (Estados e Municípios).

Segundo o STF, "é dever do Estado reconhecer e valorizar as atividades extraclasse, indispensáveis ao direito à educação, ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho."

A decisão da Justiça garante isonomia e ratifica a reivindicação do SINPEEM de transformação, por opção, do professor de educação infantil (PEI) em professor de educação infantil e ensino fundamental I (Peif), sem redução composição para todos e isonomia para PEIs, Peifs e professores de ensino fundamental II e médio. de salários e direitos. Também viabilizar a aprovação do Projeto de Lei nº 68/2017, que também prevê Jeif para todos como jornada do cargo, com o direito à opção anual pela JBD.

Parcerias com faculdades, universidades, cursos de idiomas e demais instituições de ensino

A formação continuada dos profissionais de educação da rede municipal de ensino está entre as políticas permanentes do SINPEEM. Nesse sentido, além da programação própria de cursos e seminários, mantém parcerias com faculdades, universidades e outras instituições de ensino, inclusive com escolas de idiomas, que oferecem descontos variados para os associados ao sindicato e seus dependentes.

Observação: antes de prestar o vestibular, verifique na instituição de ensino o valor do seu desconto.



Para mais informações, envie seu e-mail para convenios@sinpeem.com.br ou pelo telefone **3311-7637** (WhatsApp).

SINPEEM alerta: não caia em golpes sobre precatórios

Virou rotina alguns advogados, ou supostos advogados, ligarem para associados ao SINPEEM e proporem seus serviços. Afirmam que conhecem os processos e que terão plenas condições de dar maior celeridade na defesa, obterem sentenças favoráveis e recebimento de precatórios.

Afirmam que, para isso, o associado deve revogar a procuração outorgada para os advogados do Departamento Jurídico do SINPEEM e assinar nova procuração, dando plenos poderes para que movimentem o processo. Estes advogados, ou supostos advogados, obtêm informações do andamento dos processos no site do Tribunal de Justiça.

Com a procuração transferida para eles, passam a atuar e, obviamente, retêm de 20% a 30% dos valores dos precatórios ou dos valores das sentenças. Ligações telefônicas ou mesmo cartas em nome de advogados, de um denominado “Cartório de Precatórios”

ou ainda de uma suposta associação de servidores públicos, informando sobre ganhos judiciais relativos às ações dos 81%, quadrimestral, diferença por quinquênios, entre outros, também estão sendo efetuadas aos associados e demais servidores que possuem ações judiciais ou precatórios para receber.

Afirmam que há precatórios e que, para o recebimento do benefício o servidor deve efetuar depósitos para o pagamento de certidões negativas e guias. Quando estes golpistas telefonam ou enviam cartas usam dados reais do processo em tramitação.

O servidor acaba acreditando, outorga nova procuração e muitos chegam a efetuar depósitos de valores na conta indicada nas cartas recebidas ou fornecida por telefone pelos estelionatários.

O SINPEEM alerta para que os associados não outorguem procuração para qualquer pessoa que se apresente como advoga-

do do sindicato. Não façam qualquer depósito em dinheiro ou transferência de crédito bancário para o pagamento de qualquer custo processual ou advocatício.

Toda e qualquer comunicação sobre o andamento de processos, de pagamento de precatórios ou convocações para opção por acordo com a Prefeitura é feita exclusivamente pelo Departamento Jurídico do SINPEEM, sem qualquer pedido de depósito bancário ou cobrança.

Não efetuem depósitos nem atendam à solicitação de comparecimento em endereços de supostos escritórios de advogados para os quais não assinaram procuração. Não caiam em golpes de estelionatários.

Na dúvida, sempre entrem em contato com o SINPEEM (av. Santos Dumont, 596, Metrô Armênia, fone 3329-4500).



SINPEEM repudia ataques de advogado em julgamento sobre o estupro de blogueira e inércia da Justiça de SC

ESTUPRO CULPOSO NÃO EXISTE

Nos últimos dias, o caso de estupro da blogueira Mariana Ferrer ganhou projeção nacional. Com a divulgação do vídeo em que ela foi humilhada pelo advogado de defesa do réu, Cláudio Gastão, na tentativa de transformar a vítima em ré e do silêncio do juiz Rudson Marcos, que assistiu aos ataques passivamente quando deveria impedir que o advogado se referisse à vítima de tal maneira, exigindo o respeito, o Brasil assistiu estarrecido à cena. Em seguida pode-se observar a excrecência jurídica, cuja decisão do juiz Rudson e do promotor Thiago Carriço foi de não punir o acusado, qualificando o crime como “estupro culposo”, inexistente na conduta jurídica. Com essa decisão, a sociedade brasileira perde, em especial as mulheres. Por isso, elevar a voz e clamar por justiça, denunciando os opressores, é dever de todos. Não basta dizer que somos contra o estupro, precisamos denunciar, agir e estar ao lado de Mariana Ferrer e de tantas outras mulheres que são vítimas da violência e agora do sistema judiciário.

A decisão também provocou revolta, indignação e reação do Conselho Nacional de Justiça, críticas de ministros de tribunais superiores, de organizações em defesa da mulher, de entidades de vários setores e de movimentos sociais em todo o país. O advogado do réu chegou a exibir fotos sensuais de Mariana para defender seu cliente e ainda a ofendeu verbalmente.

O SINPEEM, que tem entre suas políticas permanentes a luta contra a violência de

gênero repudia a cultura do estupro, que culpabiliza a mulher pela violência sofrida, típica de um país essencialmente machista e patriarcal. E assim como toda a sociedade, exige justiça, não só para Mariana, mas para todas as mulheres e meninas vítimas de estupro e de qualquer tipo de violência.

No Brasil, apesar da luta contra a violência ter ganhado força com a promulgação da Lei Maria da Penha, em 2006, as estatísticas comprovam que, na prática, o que vemos é o crescente número de casos de violência contra a mulher. Somos o quinto país com maior taxa de feminicídios do mundo. E ainda há grande parcela de casos não denunciados por medo ou vergonha.

De acordo com o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, lançado em outubro de 2020 e que tem como base dados das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social dos Estados, uma mulher é estuprada a cada oito minutos no Brasil, a maioria (84,1%) por familiares ou pessoas de confiança. Em 2019 foram registrados 66.123 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável, a maioria do sexo feminino (85,7%).

O documento também revela aumento dos homicídios dolosos (quando há intenção de matar) de mulheres, de 1.834 no primeiro semestre de 2019 para 1.861 no mesmo período de 2020; e de feminicídios, de 634 para 648 (1,9%).

Historicamente, as mulheres têm lutado para que seu papel na sociedade, até en-

tão marcado por opressão e desrespeito às especificidades e importância social, seja respeitado.

Apesar dos avanços alcançados por esta luta, muito temos ainda de exigir, tendo em vista a crescente estatística que indica que a mulher é a principal vítima de discriminação e violência na sociedade. Seja de maneira velada, como salário menor para a mesma função, por exemplo – apesar de a lei garantir o contrário –, ou direta, como assédio moral, sexual e feminicídio, principalmente mulheres pobres e negras.

A luta contra a violência de gênero é urgente e está na ordem do dia de todos os movimentos. Abordar essa temática, discutir e encontrar instrumentos de combate e conscientização da sociedade são, de fato, uma forma de garantia de vida das mulheres.

Conforme aprovado em nossas instâncias de deliberação, defendemos a implementação de políticas públicas específicas para as mulheres e de combate à discriminação de gênero e orientação sexual; combate à exploração sexual infanto-juvenil, combate ao tráfico de mulheres e repudiamos a cultura do estupro.

Também apoiamos a nota de repúdio divulgada pela CUT, a qual o SINPEEM é filiado, que exige justiça “em toda plenitude, com a punição nos rigores da Lei, do estuprador, bem como a reparação da injustiça cometida contra Mariana Ferrer”.

ESTUPRO CULPOSO NÃO EXISTE!

Claudio Fonseca fala sobre seu mandato como vereador e sua atuação como presidente do SINPEEM

O presidente do SINPEEM, professor Claudio Fonseca, encerrará seu mandato como vereador de São Paulo em 31 de dezembro. Além dessa legislatura, iniciada em 2017, também foi vereador entre 2001 a 2004 e 2009 a 2012. Nesta entrevista, Fonseca fala sobre a sua atuação no Legislativo, onde sempre teve como principais marcas a independência e o compromisso com políticas públicas voltadas especialmente para a defesa da escola pública, sem deixar de lado demandas da população em relação à saúde, mobilidade, moradia, meio ambiente, entre outras áreas, apresentando e conseguindo a aprovação de projetos relevantes. Também fala sobre o trabalho do SINPEEM durante a pandemia da Covid-19 e os desafios da nova Diretoria no comando do sindicato.

O que o levou à atuação na política?

Claudio Fonseca - O inconformismo, desde jovem, com as injustiças, as desigualdades e a pobreza.

Qual o balanço que você faz da sua atuação como vereador em seus três mandatos: 2001 a 2004, 2009 a 2012 e 2017 a 2020?

CF - Exerci mandatos marcados pelo compromisso e luta em defesa da educação pública, valorização dos seus profissionais e dos serviços públicos, pela implementação de políticas públicas para atender à população que mais precisa. Consegui aprovar leis de minha autoria e outras apresentadas pelo Executivo municipal. Sempre exerci mandato com independência política e jamais aceitei pressão de governo ou cooptação para votar em projetos contra a educação pública, seus profissionais e demais servidores.

São exemplos, não únicos da minha atuação, meu voto contrário ao reajuste de 40% somente para os cargos de confiança e à redução da verba da educação, aprovados em 2001, durante a gestão do PT na Prefeitura de São Paulo. Na gestão Kassab, meu voto contrário à cessão de R\$ 400 milhões para a construção do estádio na Zona Leste para a CBF sediar jogos da Copa do Mundo. Na gestão Doria/Covas também votei contra as terceirizações, a Sampaprev e a compra de vagas da educação infantil da rede privada.

Apresentei projetos, entre eles o PL nº 68/2017, para garantir isonomia e equidade a todos os cargos da carreira do magistério, alterar e garantir evolução para o Quadro de Apoio pelos mesmos critérios utilizados para os professores; assegurar o direito de o professor de educação infantil

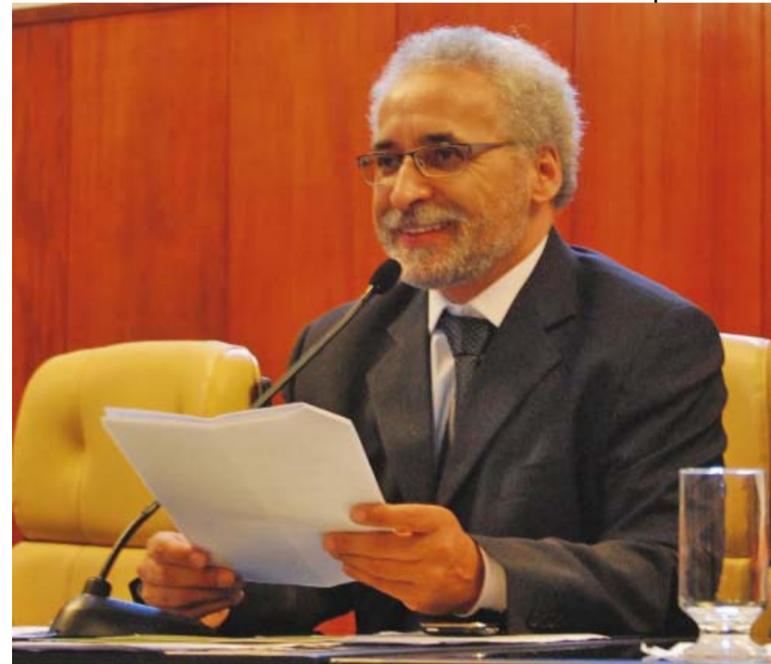
optar pela mudança de denominação do seu cargo para Peif, sem redução de salários e com todos os direitos.

Evitei a redução dos salários dos servidores em 30%, sob argumento do vereador autor do PL de que era necessário reduzir custos com a folha de pagamento e usar os recursos economizados com medidas emergenciais no combate à Covid-19. Destinei recursos para a melhoria do HSPM, UBSs, para programas na área de cultura, dos quais participaram milhares de jovens. Apresentei projeto que também está próximo da votação e aprovação final, que estabelece a Política Municipal dos Direitos para Mulheres. Também tive participação decisiva para evitar que fosse aprovada a imposição de integração compulsória de todos os servidores no Regime de Previdência Complementar e desconto previdenciário de 15% a 19%. Atuei para unir e realizar manifestações, com a participação de mais de 300 mil pessoas na avenida Paulista, contra a reforma da Previdência, durante os governos Temer e Bolsonaro.

Fui vereador presente em 100% das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal. Fui membro das Comissões e Educação e de Constituição e Justiça, com igual presença. Ou seja, exerci mandatos com alta produção, transparência e compromisso com a educação, saúde, assistência social e demais áreas públicas, por uma cidade melhor.

Quais as maiores dificuldades encontradas na Câmara para aprovar projetos de lei importantes?

CF - As tramitações que dependem de pareceres dos vereadores nas comissões temáticas, as restrições quanto à apresentação e aprovação de projetos de autoria de vereador e, na maioria das vezes, a falta



de interesse e mobilização da sociedade. Para a aprovação de um projeto, via de regra, são necessários pelo menos 28 votos favoráveis. Alguns, como projetos de alteração da Lei Orgânica do Município ou política urbana, dependem de 37 votos favoráveis.

Você tem exercido o mandato representando somente a educação?

CF - Tenho a defesa da educação e dos direitos e reivindicações dos seus profissionais como questão central. Mas não deixo de atuar plenamente no exercício da vereança, me interessando por todas as áreas, políticas públicas e problemas da cidade.

Educação, saúde, cultura, esportes, desenvolvimento urbano, orçamento fiscal da cidade, habitação de interesse social, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável não podem deixar de ser tratados durante o mandato. E eu não deixei.

Quantos PLs conseguiu aprovar e quais ainda estão em tramitação?

CF - Consegui aprovar 12 leis e tenho 112 projetos. O PL nº 68/2017 e o PL que dispõe sobre a destinação de 30% da jornada docente para horas/atividade ainda poderão se somar às leis de minha autoria aprovadas.

Quais os seus PLs que considera de maior relevância?

CF - Jamais apresentei projetos que não sejam relevantes. Mas os PLs acima citados, mais os que dispõem sobre evolução funcional para o Quadro de Apoio; diretrizes arquitetônicas para a construção de prédios escolares, auxílio-medicamento

para os servidores aposentados, auxílio-saúde para o pessoal de apoio à educação, níveis básico e médio da Prefeitura e o PL sobre políticas para mulheres são importantíssimos.

O que você tem a dizer aos grupos de oposição dentro do SINPEEM que o acusam de compactuar com políticas adotadas pela Prefeitura que prejudicaram os servidores?

CF - Trata-se de acusação irresponsável e inverídica. Jamais compactuei e nunca votei qualquer projeto de lei contrário aos direitos e reivindicações dos profissionais de educação, demais servidores e trabalhadores em geral. E, por jamais compactuar ou me submeter às pressões, fui punido não tendo legenda partidária para disputar a reeleição em 2004. Interessante, que este tipo de acusação é reiterado por militantes partidários que apoiam vereadores que votaram no projeto de lei da ex-prefeita Marta Suplicy, que negou conceder o reajuste de 40%, garantido somente para os seus cargos de confiança. Votam e apoiam partido e candidatos que fizeram a reforma da Previdência, que aumentou a idade mínima para a aposentadoria e extinguiu o direito à aposentadoria com paridade e integralidade. Apoiam sem qualquer restrição o partido do prefeito que apresentou o projeto da Sampaprev.

Eu sempre exerci os mandatos com independência e coerência política.

Qual a sua reação ao ler manifestações de pessoas que lamentam o fato de você não ter sido reeleito vereador?

CF - Assim como elas, acredito que foi uma perda de representação da nossa categoria no Legislativo, que terá vários vereadores que são nossos adversários ou inimigos. Lógico que agradeço às milhares manifestações de apoio e lamentando o fato.

Mas há nas redes sociais declarações também de quem torceu contra a sua reeleição e depois comemorou. Qual a sua opinião?

CF - Sim, há quem não se ocupou de trabalhar contra a reeleição de vereadores que votam contra os profissionais de educação. Fizemos campanha sistemática contra a minha reeleição, talvez imaginando que me enfraquecem pessoalmente. Engano. Na verdade, fortalecem os que votam contra os profissionais de educação e os serviços públicos. Recomendo a quem ainda não viu, que veja a relação dos vereadores reeleitos e mesmo os novos.

Compreendo os que comemoram o

fato de eu não ter sido reeleito. Era a causa deles. Talvez a única. E se a minha não reeleição serviu para que conseguissem êxito em sua causa e os deixaram felizes, não tenho do que reclamar.

Este ano você esteve afastado da presidência do SINPEEM?

CF - Não. A lei eleitoral determina o afastamento dos dirigentes sindicais somente durante o período eleitoral.

Obedeci rigorosamente à lei e já reasumi no dia 16 de novembro. Durante o período de licença fui substituído pelo vice-presidente, José Donizete Fernandes, que, juntamente com os demais diretores (as) do sindicato não deixaram de atuar em defesa da nossa categoria e da educação pública.

A partir de janeiro o seu trabalho se voltará exclusivamente para o SINPEEM, com a nova Diretoria eleita, que tomou posse em setembro. O que muda na condução do sindicato?

CF - Sim. Sem mandato parlamentar, a atuação continua sendo no SINPEEM, mas sem descuidar um só instante de tudo que tramita na Câmara Municipal, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Teremos mais um ano difícil. Precisamos estar preparados e atuantes para não permitir que seja aprovada na Prefeitura a lei que Doria conseguiu aprovar na Assembleia Legislativa, fazendo valer as regras previdenciárias decorrentes da reforma da Previdência do governo Bolsonaro. Teremos também de lutar contra a reforma administrativa proposta por Guedes/Bolsonaro, que desmantela carreiras e o serviço público. E, logicamente, realizar a luta por valorização salarial e condições sanitárias e para o trabalho. Lembrando que estamos em estado de pandemia, que ainda se arrastará por longo tempo. Portanto, temos uma pauta com reivindicações em defesa da saúde e da vida.

O SINPEEM tem sido referência na defesa da educação, dos serviços e dos servidores públicos, e assim continuará sendo. A condução do sindicato já tem incorporado o uso de novas tecnologias de informação e comunicação. Desde setembro, após a posse da nova Diretoria, com diretores(as) recém-eleitos(as), que trazem suas experiências no trato dos problemas cotidianos das escolas, estamos trabalhando em novos projetos e programas para ampliar a participação da categoria em todas as suas ações e cumprimento do Plano de Lutas aprovado nas nossas instâncias de deliberação.

Há projetos de reestruturação?

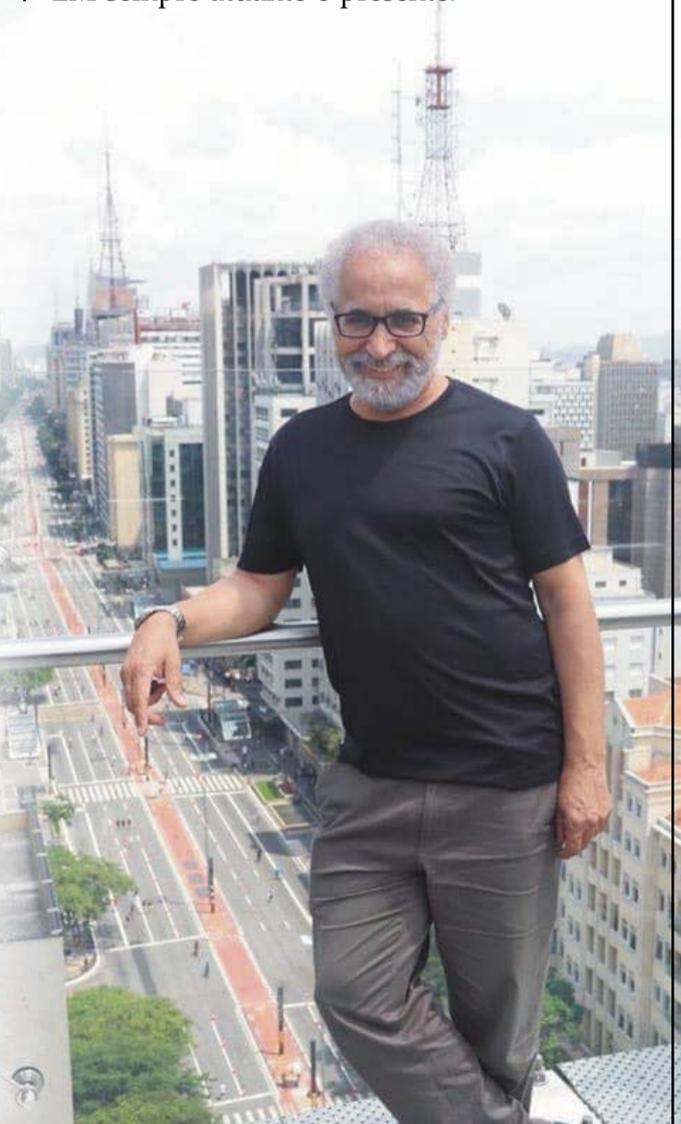
CF - Sim. Expansão física para a oferta de mais serviços, formação política e sindical. Vamos intensificar a presença do sindicato nos locais de trabalho, buscar unir os profissionais de educação com os demais trabalhadores, para defender direitos e o atendimento às nossas reivindicações, além de combater os inimigos da democracia e o fascismo.

Como tem sido a atuação e o atendimento do sindicato durante a pandemia da Covid-19?

CF - Aplicamos os protocolos recomendados pelos médicos infectologistas e sanitaristas. Idosos, gestantes, lactantes, baixo imunes e demais de grupos de riscos foram afastados e estão em trabalho *home office*.

As medidas adotadas impõem algumas limitações, mas jamais fechamos o sindicato. Nosso Jurídico tem sido acionado para centenas de defesas de associados. Convocamos milhares para receberem precatórios, demos andamentos necessários para a execução dos ganhos judiciais relativos às ações dos 62%, GDE e adicional noturno. Realizamos cursos EaD, com a participação de milhares de associados, bem como cursos gratuitos de extensão universitária. Não deixamos de cobrar e realizar reuniões de negociação com a SME e temos atuação ativa no Comitê Emergencial de Crise da Educação, que discute medidas contra o coronavírus. Ou seja, o SINPEEM sempre atuante e presente.

"Conseguir aprovar 12 leis e tenho 117 projetos em tramitação."



Conquista judicial do SINPEEM garante reajuste referente a outubro de 1994

O SINPEEM ingressou com mandado de segurança coletivo contra a Prefeitura de São Paulo visando ao aumento de salários de seus associados relativo a outubro de 1994, quando o governo municipal excluiu do cálculo que fixou o reajuste aplicado aos servidores valores que deveriam integrar as receitas correntes da Prefeitura, resultando em aumento inferior ao que era legalmente devido naquele mês.

A ação ajuizada pelo SINPEEM foi julgada procedente, beneficiando milhares de associados. Trata-se de decisão definitiva, não cabendo mais qualquer recurso por parte da Prefeitura. Entenda o roteiro de execução da ação.

1ª FASE – PROCESSO DE CONHECIMENTO

O SINPEEM obteve mandado de segurança coletivo impetrado contra os secretários municipais das Finanças e de Administração, visando ao aumento dos vencimentos e proventos de seus associados, referente ao aumento de outubro de 1994.

A ação tramitou na 9ª Vara da Fazenda Pública e transitou em julgado.

Observação: esta fase já está superada.

2ª FASE – CUMPRIMENTO DA SENTENÇA

Primeira etapa – obrigação de fazer

- 1 Com o início do cumprimento da sentença para identificar os autores e os valores devidos, o juiz determinou à municipalidade que apresentasse um cronograma com dados concretos acerca dos prazos necessários para o cumprimento do julgado, declinando a forma como pretende vencer cada etapa administrativa de verificação dos dados, a quantidade de funcionários que serão deslocados para a verificação e uma estimativa razoável de duração.

- 2 Foi realizada audiência entre o SINPEEM e a Prefeitura para estabelecer a forma e o cronograma do cumprimento da ação. A Prefeitura se comprometeu em enviar, em CDs, lotes semanais com 400 associados. A estimativa é de o prazo total seja cumprido que em um ano e três meses.

Observação: esta etapa está em andamento.

Segunda etapa – obrigação de pagar a quantia certa

- 1 De posse dos lotes dos associados, o SINPEEM elaborará a conta de liquidação, que consiste nos cálculos da atualização monetária de cada autor, com os acréscimos dos juros de mora.
- 2 Após a elaboração da conta de liquidação, a Prefeitura será intimada, por meio de seu representante judicial para, se desejar, impugnar a execução no prazo de 30 dias úteis e nos próprios autos.
- 3 Se houver impugnação, o SINPEEM se manifestará. Hipótese em que a decisão caberá ao juiz, podendo ser interpostos recursos às instâncias superiores.
- 4 Caso não haja impugnação ou, se houver, seja rejeitada, haverá a expedição de ofício requisitório de pequeno valor ou precatório.
- 5 Os ofícios requisitórios de pequeno valor têm como limite a quantia de até R\$ 22.756,09 que deverão ser pagos no prazo máximo de dois meses, de acordo com o Código de Processo Civil. Já os precatórios expedidos até 1º de julho do ano em curso deverão ser pagos até 31 de dezembro do exercício seguinte, de acordo com a Constituição Federal. Observando-se que esse último prazo vem sendo descumprido.
- 6 Realizado o depósito judicial, é expedido mandando de levantamento a favor do beneficiário.

Mais informações: seuprocesso@sinpeem.com.br



REMETENTE:
Av. Santos Dumont, 596 - Luz
São Paulo - SP - Fone 3329-4500
CEP 01101-000

FECHAMENTO AUTORIZADO - PODE SER ABERTO PELA ECT

Mala Direta
Postal Especial
9912252003/2010-DR/SPM
SINPEEM
Correios



Para uso dos Correios

- | | |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado | |
| <input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro ou síndico | |

Reintegrado ao Serviço Postal em ____ / ____ / ____

_____ responsável